



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1666 de 25 de março de 1991.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiro), suplementar a seguinte dotação insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

- 5. - DIV. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
- 5.7 - Turismo.
- 3.1.2.0.00 - 11.65.363-2.000 - Mat. de Consumo - F.075 CR\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura' do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

- 5. - DIV. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
- 5.7 - Turismo.
- 4.1.1.0.00 - 11.65.363-1.005 - Obras e Instalações, F.080. CR\$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 25 de março de 1991.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.